



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2014

**REJEITA PARCIALMENTE O VETO Nº
4/2013 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 6/2013.**

Os vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 74 do Regimento Interno, apresentam, o Plenário aprova e o Presidente promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto ao § 2º do art. 14 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013 aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 2º Fica rejeitado o veto ao art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013 aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 3º Fica rejeitado o veto ao art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013 aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 4º Fica rejeitado o veto ao art. 35 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013 aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 5º Fica mantido o veto ao art. 33 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2013, aposto pelo Veto nº 4/2013.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de fevereiro de 2014;
60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA (SDD) – VOTO VENCIDO
Presidente



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

IDÁULIO BONOMO (PSD)
Vice-Presidente - RELATOR

FLAMINIO GRILLO (PSDC)
Membro

Vanessa Tosi Puppim\del/vtp



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O projeto de decreto legislativo ora apresentado tem por finalidade propor a rejeição parcial do Veto nº 4/2013 ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2013.

De acordo com o art. 74 do Regimento Interno desta Casa Legiferante, ao se pronunciar sobre o veto, o parecer exarado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final deverá ser acompanhado de projeto de decreto legislativo, motivando assim esta propositura.

Após a análise do Veto nº 4/2013 a Comissão Permanente de Legislação emitiu parecer pela rejeição parcial do veto acolhendo por maioria o pronunciamento do relator, tendo o voto contrário do Vereador José Luiz que assina como voto vencido.

Considerando as alegações enunciadas no parecer desta Comissão Permanente, esperamos contar com o aval dos demais membros deste colegiado no pronto acolhimento da matéria, rejeitando parcialmente o veto em defesa do interesse público.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de fevereiro de 2014;
60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA (SDD) – VOTO VENCIDO

Presidente

IDÁULIO BONOMO (PSD)

Vice-Presidente - RELATOR

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

Membro

Vanessa Tosi Puppim\del/vtp